

VETO Nº 002/2024 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

COMUNICAÇÃO DE VETO AS EMENDAS MODIFICATIVA
Nº 014, 019, 020, 032 033/25, DE AOUTORIA DO
VEREADOR PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO AO
PROJETO DE LEI Nº 069 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

LIDO EM: 05/02 2025

ENCAMINHADO À 05/02/2025 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

05/02/2025 COMISSÃO DE ECONOMIA FINANÇAS

05/02/2025 COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL E DEFESA DA MULHER

05/02/2025 COMISSÃO DE OBRAS PUBLICAS TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO E MEIO AMBIENTE

05/02/2025 COMISSÃO DE TURISMO SUSTENTABILIDADE E DESPORTO

Mantido o veto em 10/02/25
por unanimidade de presentes





MENSAGEM Nº 002 DE 20 DE Dezembro DE 2024.

**COMUNICAÇÃO DE VETO ÀS EMENDAS MODIFICATIVAS DO
PODER LEGISLATIVO**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,



Venho por meio deste, comunicar a Vossa Excelência que decidi vetar, de forma integral, as Emendas Modificativas nº 014, 019, 020, 032 e 033, todas datadas de 12 de dezembro de 2024.

I - RAZÕES DO VETO

As emendas modificativas apresentadas têm como objetivo principal a manutenção da infraestrutura, a aquisição de equipamentos nas áreas da saúde e educação, além do melhoramento das ruas de terra situadas no município. Tais propostas são de grande relevância, pois buscam atender a demandas urgentes e essenciais para o desenvolvimento local, impactando diretamente na melhoria da qualidade dos serviços públicos oferecidos à população. O aprimoramento da infraestrutura urbana, a ampliação do atendimento à saúde e a elevação da qualidade do ensino são questões fundamentais para o bem-estar dos cidadãos e para o fortalecimento da cidade como um todo. A preocupação manifestada por meio dessas emendas reflete um compromisso legítimo com as necessidades da comunidade, evidenciando o esforço em proporcionar melhores condições de vida aos munícipes e garantir que os serviços essenciais cheguem a todos de maneira eficaz e igualitária.

Entretanto, é importante destacar que o orçamento necessário para a execução dessas ações já está devidamente previsto no Projeto de Lei nº 069, de 30 de setembro de 2024. O projeto foi elaborado de forma cuidadosa, considerando as demandas mais urgentes do município e assegurando os recursos necessários para a manutenção da infraestrutura, aquisição de equipamentos e o melhoramento das ruas, conforme descrito



nas emendas. Assim, a aprovação das emendas modificativas torna-se desnecessária, visto que o orçamento já contempla essas necessidades de maneira adequada e estratégica. Em outras palavras, a inclusão dessas emendas representaria um esforço redundante, já que as ações previstas nelas já estão dentro do escopo orçamentário aprovado.

A adoção dessas emendas, portanto, resultaria em um gasto desnecessário de recursos públicos, o que poderia remanejar verbas de outras áreas igualmente importantes ou comprometer a execução do projeto original. O Projeto de Lei nº 069 já abrange de maneira eficaz as necessidades da cidade, com uma alocação precisa de recursos, e é mais prudente que o orçamento seja executado conforme o planejamento inicial. Isso garantiria a eficiência na aplicação dos recursos e a continuidade das ações necessárias, sem sobrecarregar o orçamento municipal ou comprometer o equilíbrio fiscal. Embora as emendas modificativas reflitam uma preocupação legítima com as demandas da população, a melhor estratégia é seguir com o planejamento já aprovado, evitando sobrecarga financeira e assegurando a efetividade das ações previstas no Projeto de Lei nº 069.

Portanto, destaca-se que a correta execução do Projeto de Lei nº 069 deve ser a prioridade, uma vez que garante que as melhorias previstas sejam implementadas de maneira eficiente, respeitando os limites orçamentários e sem comprometer o equilíbrio financeiro do município. A inclusão de novas emendas, neste cenário, poderia resultar em um uso excessivo dos recursos municipais, prejudicando a execução do projeto original e, conseqüentemente, o andamento das ações que já estão em processo de implementação. Assim, o mais prudente é que o planejamento orçamentário seja seguido de maneira fiel, com o objetivo de garantir o sucesso das intervenções propostas sem sobrecarregar o município com gastos abundantes.

II – CONCLUSÃO

Com base no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal de Barra do Garças-MT, caso o Prefeito considere o projeto, total ou parcialmente, inconstitucional ou contrário ao interesse público, ele poderá vetá-lo na íntegra ou parcialmente. Nesse sentido, as emendas modificativas em questão estão sendo integralmente vetadas. Tal decisão visa assegurar o cumprimento do planejamento orçamentário conforme estabelecido, garantindo a eficiência e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos, sem comprometer o



orçamento municipal.

Em síntese, embora as emendas modificativas atendam a uma necessidade legítima, elas se mostram desnecessárias frente ao que já está contemplado no Projeto de Lei nº 069. Sua aprovação prejudicaria a execução de ações essenciais para o desenvolvimento do município. Assim, a manutenção do planejamento original é a melhor alternativa para garantir a efetividade e o uso adequado dos recursos públicos.

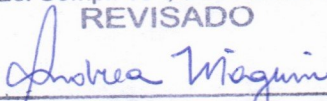
Atenciosamente,

Barra do Garças/MT, 20 de dezembro de 2024.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Mantido o Lto por unanimidade
de Sereadores presente em Sessão Or-
dinária do dia 10.02.2025.

[assinatura]
Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016
REVISADO

Herbert de Souza Penze
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021
OAB/MT - 224751-0

Andrea Carolina C. Magrini
Procuradora Jurídica - Port. n.º 5.328/2003
OAB/MT Nº 9579-B

Ano: 2024

Plenário das Deliberações

Protocolo

N.º 168, Liv. 027, Fls. 44Em 13/12/2024.

às 15:16hs.

Assinatura do Funcionário

- () Projeto de Lei Ordinária
() Projeto de Lei Complementar
() Projeto de Decreto do Legislativo
() Projeto de Resolução
() Requerimento
() Indicação
() Moção de Aplausos
() Moção de Pesar
(X) Emenda Modificativa
() Emenda Impositiva

N.º ____/2024

Autor: **Vereador PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO (PEDRO FILHO) – PMB**

EMENDA MODIFICATIVA N.014, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 069, de 30 de setembro de 2024, de autoria do Poder Executivo Municipal que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício de 2025 e dá outras providências.

Art. 1º - Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei nº 069, de 30 de setembro de 2024, que “*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2025*”, a programação para a ação indicada, a importância de **R\$ 32.000,00** (trinta e dois mil reais), conforme detalhado no quadro abaixo:

I. Secretaria Municipal de Educação (Câmeras de Vigilância - Ens. Fundamental)

Órgão	05	Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária	002	Seção Administrativa Escolar
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	0104	Educação para todos com qualidade e democrática
Ação		Aquisição e Implantação de Kit's de CFTV de alta definição, com câmeras Full HD, color, com visão noturna, com sistema de gravação e acesso via smartphone e computador
Elemento de Despesa	4490520000	Equipamentos e Material Permanente
Fonte	15001001000	Recursos não vinculados de impostos
Unidade Beneficiária		Unidades Escolares do Município de Barra do Garças-MT
Valor da Emenda	R\$ 18.700,00	Código Reduzido

II. Secretaria Municipal de Educação (Câmeras de Vigilância - Educação Infantil)

Órgão	05	Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária	002	Seção Administrativa Escolar
Função	12	Educação

(66) 3401-2484 / 0800 642 6811

barradogarcas.mt.leg.br – fb.com/camarabarradogarcas

Rua Mato Grosso, N.º 617, Centro, Barra do Garças – MT, CEP: 78600-023

camara@barradogarcas.mt.leg.br

REDAÇÃO

Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	0104	Educação para todos com qualidade e democrática
Ação		Aquisição e Implantação de Kit's de CFTV de alta definição, com câmeras Full HD, color, com visão noturna, com sistema de gravação e acesso via smartphone e computador
Elemento de Despesa	4490520000	Equipamentos e Material Permanente
Fonte	15001001000	Recursos não vinculados de impostos
Unidade Beneficiária		Unidades Escolares do Município de Barra do Garças-MT
Valor da Emenda	R\$ 13.300,00	Código Reduzido

Art. 2º - Os valores acima consignados serão oriundos de remanejamento parcial ou total dos valores iniciais constante no Orçamento, conforme detalhamento do quadro abaixo.

I. Secretaria Municipal de Educação

Órgão	05	Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária	002	Seção Administrativa Escolar
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0104	Educação para todos com qualidade e democrática
Ação	1140	Construção/Reforma/Ampliação c/Adeq.PNE - Ensino Fundamental
Elemento de Despesa	4490510000	Obras e Instalações
Fonte	15001001000	Recursos não vinculados de impostos
Valor da Emenda	R\$ 32.000,00	Código Reduzido

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda junto ao Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA/2025, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4º - Essa Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, em 12 de dezembro de 2024.

Pedro Filho - Vereador - PMB
Pedro Ferreira da Silva Filho
Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Esta Emenda Modificativa justifica-se na medida em que visa fortalecer e aprimorar a segurança nas Unidades Escolares do Município de Barra do Garças-MT, promovendo um ambiente mais seguro e propício ao desenvolvimento educacional. A aquisição e implantação de Kit's de CFTV de alta definição representam uma medida proativa para prevenir e coibir possíveis incidentes, garantindo a integridade física dos alunos, professores e demais colaboradores, além de proteger o patrimônio público.

A importância da destinação de R\$ 32.000,00, para esta ação específica, considerando o montante do Orçamento para o Exercício de 2025, é pequena, porém devidamente aplicada, tem significância incalculável, pois integrada à execução financeira do Projeto de Lei nº 069, de 30 de setembro de 2024, reflete o comprometimento da Gestão Municipal com a segurança nas Instituições de Ensino, de nossos alunos, funcionários e todos que frequentam as Unidades Escolares.

É crucial ressaltar que a segurança não se limita apenas à integridade física, mas também se estende à promoção de um ambiente psicossocial saudável. A presença de sistemas de vigilância modernos e eficientes pode dissuadir comportamentos inadequados, criando um ambiente propício ao aprendizado e ao desenvolvimento integral dos alunos.

Além disso, ao possibilitar o acesso remoto via smartphone e computador, o projeto contribuirá para a eficácia da supervisão por parte da Equipe Gestora, permitindo uma resposta ágil a qualquer situação que exija intervenção. A proposta de tecnologia não apenas reforça a segurança, mas também fomenta a transparência e a participação da comunidade escolar na promoção de um ambiente educacional seguro e acolhedor.

Dessa forma, a presente emenda se configura como um investimento estratégico na qualidade da educação municipal, criando condições para o pleno desenvolvimento dos educandos em um ambiente que valoriza a segurança como pilar fundamental para o exercício do direito à educação. Fato que me leva a solicitar de meus pares, a aprovação desta proposta, assim como também solicito a sanção por parte do Poder Executivo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, em 12 de dezembro de 2024.

Pedro Filho - Vereador - PMB
Pedro Ferreira da Silva Filho
Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Ano: 2024 Plenário das Deliberações		
Protocolo N.º 173, Liv. 027, Fls. 44v, Em 13/12/2024. às 15:15:50 hs. _____ Assinatura do Funcionário	☐ Projeto de Lei Ordinária ☐ Projeto de Lei Complementar ☐ Projeto de Decreto do Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção de Aplausos ☐ Moção de Pesar ☒ Emenda Modificativa ☐ Emenda Impositiva	N.º ____/2024

Autor: **Vereador PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO (Pedro Filho) – PMB**

EMENDA MODIFICATIVA N. 019, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Emenda Modificativa à Peça Orçamentária de execução em 2025, incluindo a Ação de Custeio com a Telemedicina no Município e dá outras providências.

Art. 1º - Fica incluída na execução financeira disposta no C, que “*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2025*”, a programação para a ação indicada, a importância de **R\$ 50.000,00** (Cinquenta mil reais), conforme detalhado no(s) quadro(s) abaixo:

I. Secretaria Municipal de Saúde (Telemedicina)

Órgão	07	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0108	Ações de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
Ação	1037	Aquisição de Equipamentos e periféricos para implementação da Telemedicina no Município
Elemento de Despesa	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
Fonte	1.500.1002000	Recursos não vinculados de impostos
Unidade Beneficiária		Secretaria Municipal de Saúde
Valor da Emenda	R\$ 50.000,00	Código Reduzido

Art. 2º - Os valores acima consignados serão oriundos de remanejamento parcial ou total dos valores iniciais constante no Orçamento, conforme detalhamento do quadro abaixo.

I. Secretaria Municipal de Saúde

Órgão	07	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0106	Gestão Administrativa do SUS
Ação	2049	Manut Atividade Saúde
Elemento de Despesa	3390300000	Material de Consumo
Fonte	15001002000	Recursos não vinculados de impostos
Valor da Emenda	R\$ 50.000,00	Código Reduzido

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda junto ao Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA/2025, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4º - Essa Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, em 12 de dezembro de 2024.

Pedro Filho - Vereador - PMB
Pedro Ferreira da Silva Filho
Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Esta Emenda Modificativa justifica-se na medida em que visa melhorar significativamente os serviços de saúde no município de Barra do Garças-MT, por meio da implementação da Telemedicina. Reconhecendo a crescente importância da tecnologia na prestação de cuidados médicos, propomos destinar uma quantia de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a aquisição de equipamentos e periféricos específicos, a serem usados pela Secretaria Municipal de Saúde.

O investimento proposto se alinha estrategicamente com a infraestrutura atual das Unidades Básicas de Saúde (UBS's), que já dispõe de acesso à internet e computadores. Nesse contexto, a alocação financeira destina-se exclusivamente à cobertura de possíveis lacunas, como a aquisição de câmeras, notebooks e outros dispositivos essenciais para a implementação da Telemedicina.

A Telemedicina representa uma solução inovadora e eficaz para ampliar o acesso aos serviços de saúde, principalmente em regiões geograficamente desafiadoras. Ao incorporar essa tecnologia, possibilitamos que os profissionais de saúde atendam pacientes remotamente, fornecendo consultas virtuais, monitoramento à distância e otimizando a gestão dos recursos disponíveis.

Cabe ressaltar que a pandemia de COVID-19 evidenciou a necessidade urgente de adaptar e fortalecer os sistemas de saúde, destacando a Telemedicina como uma ferramenta crucial na promoção da saúde pública. A implementação deste projeto não apenas melhorará a eficiência do atendimento, mas também contribuirá para a redução de despesas com deslocamentos e melhorará a acessibilidade dos cidadãos aos cuidados médicos.

Além disso, ao destinar recursos para a aquisição de equipamentos específicos, garantimos que as Unidades de Saúde estejam devidamente equipadas, fortalecendo a capacidade de resposta do sistema de saúde diante de desafios emergentes. Dessa forma, esta Emenda Modificativa propõe um investimento consciente e estratégico, alinhado aos princípios de modernização e eficiência na prestação de serviços de saúde em Barra do Garças-MT, contribuindo significativamente para o bem-estar da população local, fato que me leva a solicitar de meus pares, a aprovação desta proposta, assim como também solicito a sanção por parte do Poder Executivo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, em 12 de dezembro de 2024.

Pedro Filho - Vereador - PMB
Pedro Ferreira da Silva Filho
Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Ano: 2024

Plenário das Deliberações

Protocolo

N.º 174, Liv. 027, Fls. 44vEm 13/12/2024.

às 16:05 hs.

Assinatura do Funcionário

- () Projeto de Lei Ordinária
() Projeto de Lei Complementar
() Projeto de Decreto do Legislativo
() Projeto de Resolução
() Requerimento
() Indicação
() Moção de Aplausos
() Moção de Pesar
(X) Emenda Modificativa
() Emenda Impositiva

N.º. ____/2024

Autor: Vereador PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO (Pedro Filho) – PMB.

EMENDA MODIFICATIVA N. 020, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Emenda Modificativa à Peça Orçamentária de execução em 2025, incluindo a Ação de instalação de vidraças e de ares-condicionados na Casa Mortuária Municipal e dá outras providências.

Art. 1º - Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei nº 069, de 30 de setembro de 2024, que “*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2025*”, a programação para a ação indicada, a importância de **R\$ 90.000,00** (noventa mil reais), conforme detalhado no(s) quadro(s) abaixo:

I. Secretaria Municipal de Assistência Social (Casa Mortuária)

Órgão	11	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária	002	Seção de Ação Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Programa	0129	Proteção Social Básica
Ação		Instalação de vidraças ou alvenaria, com janelas amplas, na Casa Mortuária Municipal e colocação de ares-condicionados e encostos nos bancos de concretos existentes
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo
Fonte	150000000000	Recursos Próprios do Município
Unidade Beneficiária		Casa Mortuária de Barra do Garças
Valor da Emenda	R\$ 90.000,00	Código Reduzido

Art. 2º - Os valores acima consignados serão oriundos de remanejamento parcial ou total dos valores iniciais constante no Orçamento, conforme detalhamento do quadro abaixo.

I. Secretaria Municipal Planejamento Urbano e Obras

Órgão	13	Secretaria Municipal Planejamento Urbano e Obras
Unidade Orçamentária	001	Gabinete do Secretário
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana
Programa	0116	Cidade Planejada e Desenvolvida
Ação	2128	Manut Desenv Secretaria Obras
Elemento de Despesa	3390300000	Material de Consumo
Fonte	150000000000	Recursos Próprios do Município
Valor da Emenda	R\$ 90.000,00	Código Reduzido

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda junto ao Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA/2025, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4º - Essa Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, em 12 de dezembro de 2024.

Pedro Filho - Vereador - PMB
Pedro Ferreira da Silva Filho
Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Esta Emenda Modificativa justifica-se na medida em que visa melhorar significativamente as condições e infraestrutura da Casa Mortuária de Barra do Garças-MT. Reconhecendo a importância desse espaço como local de acolhimento e despedida de entes queridos, propõe-se a inclusão de recursos no valor de R\$ 90.000,00 no Projeto de Lei nº 069, de 30 de setembro de 2024, destinado à instalação de vidraças e ares-condicionados e a construção de encostos nos bancos.

A colocação de vidraças ou alvenaria, com janelas amplas, contribuirá para um espaço mais iluminado e acolhedor, criando um ambiente propício para as despedidas, além de conferir maior dignidade aos momentos de luto vivenciados pelas famílias.

Paralelamente, a inclusão de ares-condicionados na Casa Mortuária Municipal, visa garantir condições climáticas ideais durante todo o ano, o que proporcionará conforto aos familiares e amigos que participam das cerimônias fúnebres no local.

A sensibilidade para com as necessidades das famílias enlutadas é essencial, e a instalação de vidraças e ares-condicionados, como encostos nos bancos, representa um avanço fundamental na busca pela melhoria contínua dos serviços públicos.

Dessa forma, a presente Emenda Modificativa visa consolidar o compromisso do município com a empatia, respeito e dignidade, garantindo que a Casa Mortuária Municipal seja um espaço condigno para a realização de cerimônias fúnebres, proporcionando o conforto necessário aos cidadãos em um momento tão delicado de suas vidas. Ante a tal demanda, solicito aos meus pares, a aprovação desta proposta, assim como também solicito a sanção por parte do Poder Executivo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, em 12 de dezembro de 2024.

Pedro Filho - Vereador - PMB
Pedro Ferreira da Silva Filho
Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

REDAÇÃO

Ano: 2024 <i>Plenário das Deliberações</i>		
Protocolo N.º 186, Liv. 027, Fls. 45v _Em 16/12_/2024. às 15:35 hs. _____ Assinatura do Funcionário	☐ Projeto de Lei Ordinária ☐ Projeto de Lei Complementar ☐ Projeto de Decreto do Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção de Aplaúso ☐ Moção de Pesar ☒ Emenda Modificativa ☐ Emenda Impositiva	N.º. ____/2024

Autor: **Vereador PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO (Pedro Filho) – PMB.**

EMENDA MODIFICATIVA N. 032, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Emenda Modificativa à Peça Orçamentária de execução em 2025, incluindo a Ação de asfaltamento em vias públicas e dá outras providências.

Art. 1º. Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei nº 069, de 30 de setembro de 2024, que “*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2025*”, a programação para a ação indicada, a importância de **R\$ 310.000,00** (trezentos e dez mil reais), conforme detalhado no(s) quadro(s) abaixo:

I. **Rua Campo** (trecho de terra entre a Rua Matias Ribeiro e Rua Otacílio José dos Santos)
Localização Google Maps: -15.883048034520966, -52.26840352046234

Órgão	21	Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária	002	Serviços Públicos
Função	26	Transporte
Sub-função	451	Infra-estrutura urbana
Programa	0125	Desenvolvendo a mobilidade urbana e serviços urbanos
Ação		Abertura da via, preparo do solo e construção de malha asfáltica no trecho de terra da Rua Campo Grande, Centro, existente entre a Rua Matias Ribeiro e Rua Otacílio José dos Santos, a pedido do munícipe Paulo Afonso.
Elemento de Despesa	4490510000	Obras e Instalações
Fonte	150000000000	Recursos não vinculados de impostos
Unidade Beneficiária		Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos
Valor da Emenda	R\$ 120.000,00	Código Reduzido

II. **Rua sem nome** (trecho de terra existente na margem esquerda da metade da Rua 21)

Localização Google Maps: -15.872557176116274, -52.26532616790921

Órgão	21	Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária	002	Serviços Públicos
Função	26	Transporte
Sub-função	451	Infra-estrutura urbana
Programa	0125	Desenvolvendo a mobilidade urbana e serviços urbanos
Ação		Preparo do solo e construção de malha asfáltica no trecho de terra da Rua sem nome, localizada na margem esquerda da Rua 21, Bairro Pitalúga, a pedido do Munícipe Deocleciano.
Elemento de Despesa	4490510000	Obras e Instalações
Fonte	150000000000	Recursos não vinculados de impostos
Unidade Beneficiária		Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos
Valor da Emenda	R\$ 60.000,00	Código Reduzido

III. Rua 9 (trecho de terra das proximidades do Café Viola até ao Corpo de Bombeiros)

Localização Google Maps: -15.877247531301702, -52.2992576666272

Órgão	21	Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária	002	Serviços Públicos
Função	26	Transporte
Sub-função	451	Infra-estrutura urbana
Programa	0125	Desenvolvendo a mobilidade urbana e serviços urbanos
Ação		Preparo do solo e construção de malha asfáltica no trecho de terra da Rua 9, localizada entre a via de acesso a UPA até ao Corpo de Bombeiros.
Elemento de Despesa	4490510000	Obras e Instalações
Fonte	150000000000	Recursos não vinculados de impostos
Unidade Beneficiária		Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos
Valor da Emenda	R\$ 130.000,00	Código Reduzido

Art. 2º - Os valores acima consignados serão oriundos de remanejamento parcial ou total dos valores iniciais constante no Orçamento, conforme detalhamento do quadro abaixo.

I. Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos

Órgão	21	Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária	002	Serviços Públicos
Função	26	Transporte

(66) 3401-2484 / 0800 642 6811

barradogarcas.mt.leg.br – fb.com/camarabarradogarcas

Rua Mato Grosso, Nº 617, Centro, Barra do Garças – MT, CEP: 78600-023

camara@barradogarcas.mt.leg.br

REDAÇÃO

Sub-função	451	Infra-estrutura urbana
Programa	0125	Desenvolvendo a mobilidade urbana e serviços urbanos
Ação	1257	Obras de asfaltamento de vias urbanas e/ou micro revestimento
Elemento de Despesa	4490510000	Obras e Instalações
Fonte	150000000000	Recursos não vinculados de impostos
Valor da Emenda	R\$ 310.000,00	Código Reduzido

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a atualizar o PPA 2022/2025 (Lei nº 4.363 de 22/12/2021) e a LDO 2025 (Lei nº 4.877 de 05/07/2024), e consolidar essa Emenda junto ao Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA/2025, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4º - Essa Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, 12 de dezembro de 2024.

Pedro Filho - Vereador - PMB
Pedro Ferreira da Silva Filho
Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação



3. **Rua 9** (trecho de terra entre o Café Viola e o Corpo de Bombeiros)

A importância estratégica desse trecho justifica sua inclusão no orçamento. O asfaltamento proporcionará maior agilidade à locomoção das viaturas do Corpo de Bombeiros, reduzindo o tempo de resposta em situações de emergência, especialmente no combate a incêndios e salvamentos. Essa melhoria impactará positivamente Bairros localizados na região do Pitaluga, Santo Antonio, Mangueiras, entre outros, em situações de emergência.



REDAÇÃO

A aprovação dessa matéria pelos Nobres Colegas Vereadores e a execução da obra pelo Poder Executivo são imprescindíveis para garantir que as demandas da população sejam atendidas com responsabilidade e compromisso. Essa iniciativa demonstra o alinhamento entre o Legislativo e o Executivo em prol do bem-estar da coletividade.

Peço o apoio desta Casa de Leis para aprovação da emenda e ao Prefeito Municipal para que priorize a execução dessa obra essencial ao nosso município.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, 12 de dezembro de 2024.

Pedro Filho - Vereador - PMB
Pedro Ferreira da Silva Filho
Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Ano: 2024

Plenário das Deliberações

Protocolo

N.º 187, Liv. 027, Fls. 46 Em 16/12/2024.

às 16:20 hs.

Assinatura do Funcionário

- () Projeto de Lei Ordinária
() Projeto de Lei Complementar
() Projeto de Decreto do Legislativo
() Projeto de Resolução
() Requerimento
() Indicação
() Moção de Aplausos
() Moção de Pesar
(X) Emenda Modificativa
() Emenda Impositiva

N.º. ____/2024

Autor: **Vereador PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO (Pedro Filho) – PMB.**

EMENDA MODIFICATIVA N. 033, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 069, de 30 de setembro de 2024, de autoria do Poder Executivo Municipal que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício de 2025 e dá outras providências.

Art. 1º. Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei nº 069, de 30 de setembro de 2024, que “*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2025*”, a programação para as ações indicadas abaixo, a importância de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), conforme detalhado no quadro abaixo:

I. Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Órgão	19	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade Orçamentária	001	Gabinete do Secretário
Função	18	Gestão Ambiental
Sub-função	542	Controle Ambiental
Programa	0123	Desenvolvendo o Meio Ambiente
Ação		Para implementação da Política Municipal de Arborização da Cidade de Barra do Garças-MT, com aquisição de mudas de árvores.
Elemento de Despesa	339030	
Fonte	1500	
Unidade Beneficiária		Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Valor da Emenda	R\$ 15.000,00	Código Reduzido

Art. 2º. Os valores acima consignados serão oriundos de remanejamento parcial ou total dos valores iniciais constante no Orçamento, conforme detalhamento do quadro abaixo.

Órgão	19	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
-------	----	---------------------------------------

REDAÇÃO

Unidade Orçamentária	001	Gabinete do Secretario
Função	18	Gestão Ambiental
Subfunção	542	Controle Ambiental
Programa	0123	Desenvolvendo o Meio Ambiente
Ação	2138	Manut Desenv Sec Meio Ambiente
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte	15000000	
Valor da Emenda	R\$ 15.000,00	Código Reduzido

Art. 3º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a atualizar o PPA 2022/2025 (Lei nº 4.363 de 22/12/2021) e a LDO 2025 (Lei nº 4.877 de 05/07/2024), e consolidar essa Emenda junto ao Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA/2025, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4º. Essa Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, 12 de dezembro de 2024.

Pedro Filho - Vereador - PMB
Pedro Ferreira da Silva Filho
Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

A presente destinação orçamentária do valor da presente Emenda Modificativa, no exercício de 2025, visa a implementação de ações concretas para a **Política Pública de Arborização Urbana no município de Barra do Garças-MT**. Essa iniciativa alinha-se aos princípios do desenvolvimento sustentável e à crescente demanda por soluções que promovam a melhoria da qualidade de vida da população, além de atender às diretrizes estabelecidas pela legislação ambiental vigente.

A arborização desempenha papel fundamental na transformação da paisagem urbana, oferecendo benefícios ambientais, sociais e econômicos, entre os quais se destacam:

Melhoria do Microclima Urbano: A presença de árvores contribui para a redução da temperatura em áreas urbanas, mitigando os efeitos das ilhas de calor e proporcionando maior conforto térmico para os cidadãos.

Aumento da Qualidade do Ar: Árvores atuam como filtros naturais, absorvendo poluentes e liberando oxigênio, o que impacta diretamente na saúde pública, especialmente em locais com maior circulação de veículos.

Valorização dos Espaços Públicos: A arborização revitaliza praças, ruas e avenidas, tornando os espaços mais atraentes e promovendo maior interação social entre os moradores.

Conservação da Biodiversidade: O plantio de árvores nativas fortalece o equilíbrio ambiental e cria habitats para diversas espécies de aves e pequenos animais, incentivando a preservação da fauna local.

Prevenção de Enchentes e Controle da Erosão: As árvores contribuem para a absorção da água da chuva, reduzindo o risco de alagamentos e controlando a erosão do solo.

O recurso de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) será destinado à aquisição de mudas de árvores, segundo análise da Secretaria de Meio Ambiente, bem como à logística necessária para o plantio e manutenção inicial das mudas. As ações sendo desenvolvidas em parceria com a comunidade, escolas e organizações locais, promoverá a conscientização ambiental e o engajamento da população.

Com essa proposta, o município demonstra seu compromisso com uma cidade mais verde, saudável e sustentável para as futuras gerações. Para tanto, solicito o apoio dos Nobres Colegas Vereadores na aprovação da matéria e ao Executivo Municipal para que priorize a execução dessa política pública essencial ao equilíbrio ambiental e ao bem-estar da nossa comunidade.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, em 12 de dezembro de 2024.

Pedro Filho - Vereador - PMB
Pedro Ferreira da Silva Filho
Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

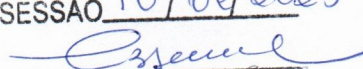
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

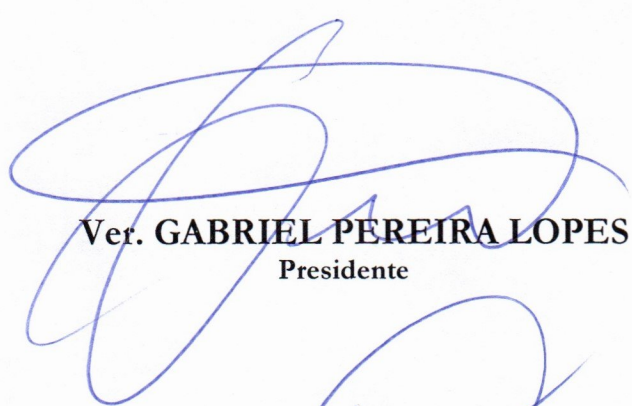
P A R E C E R

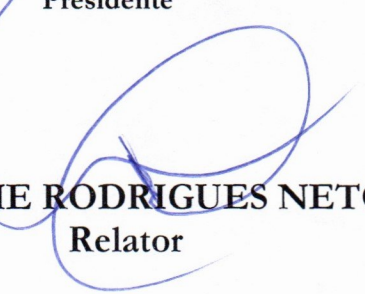
Veto nº 002/2024 de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, À EMENDAS MODIFICATIVA Nº 014, 019, 020, 032, 033/2423; de autoria do Ver. PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO-PMB.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando a VETO nº 002/24, em epigrafe, resolve exarar PARECER FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 10 de Fevereiro de 2025.

APROVADO
EM SESSÃO 10/02/2025

Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996


Ver. GABRIEL PEREIRA LOPES
Presidente


Ver. JAIME RODRIGUES NETO
Relator


Ver. HIAGO TELES ALVES
Vogal

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

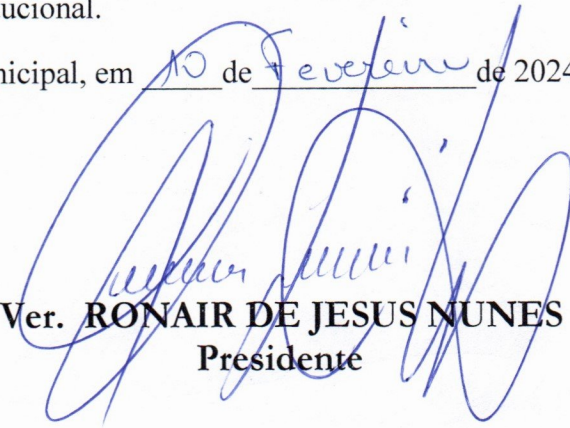
P A R E C E R

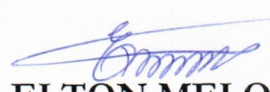
Veto nº 002/2024 de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, À EMENDAS MODIFICATIVA Nº 014, 019, 020, 032, 033/2423; de autoria do Ver. PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO-PMB.

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando ao **VETO nº 002/24**, em epígrafe, resolve exarar **PARECER FAVORAVEL**, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 10 de Fevereiro de 2024.

APROVADO
EM SESSÃO 10/02/2025


Ver. **RONAIR DE JESUS NUNES**
Presidente


Ver. **ELTON MELO MARQUES**
Relator


Ver. **ARMANDO ALVES BRITO**
Vogal

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E
DEFESA DA MULHER**

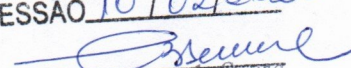
P A R E C E R

Veto nº 002/2024 de autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, À EMENDAS MODIFICATIVA Nº 014, 019, 020, 032, 033/2423; de autoria do Ver. **PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO-PMB**.

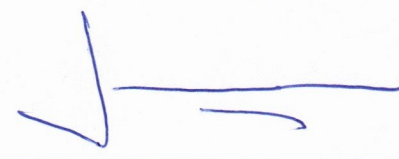
A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA DA MULHER,, analisando o **VETO nº 002/24**, em epígrafe, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 10 de Fevereiro de 2025.


Ver. Dr. **PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR**
Presidente

APROVADO
EM SESSÃO 10/02/2025

Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996


Verº. **ADILSON TAVARES LOPES**
Relator


Ver. Dr. **FLORIZAN LUIZ ESTEVES**
Vogal

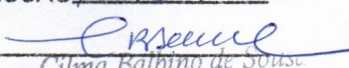
**COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES COMUNICAÇÃO E MEIO
AMBIENTE.**

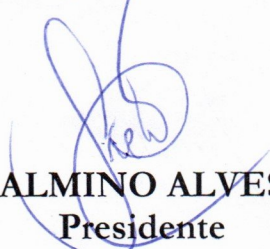
P A R E C E R

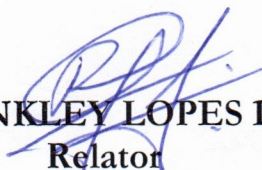
Veto nº 002/2024 de autoria do **PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL, À EMENDAS
MODIFICATIVA Nº 014, 019, 020, 032, 033/2423;**
de autoria do Ver. **PEDRO FERREIRA DA SILVA
FILHO-PMB.**

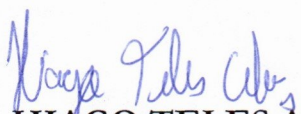
A **COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES
COMUNICAÇÃO E MEIO AMBIENTE**, analisando ao **VETO** nº 002/24, em epigrafe, resolve
exarar **PARECER FAVORAVEL**, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 10 de Fevereiro de 2025.

APROVADO
EM SESSÃO 10/02/2025

Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996


Ver. **GERALMINO ALVES R. NETO**
Presidente


Verº **ALLANKLEY LOPES DE SOUZA**
Relator


Ver. **HIAGO TELES ALVES**
Vogal

COMISSÃO DE TURISMO SUSTENTABILIDADE E DESPORTO

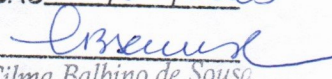
P A R E C E R

Veto nº 002/2024 de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, À EMENDAS MODIFICATIVA Nº 014, 019, 020, 032, 033/2423; de autoria do Ver. PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO-PMB.

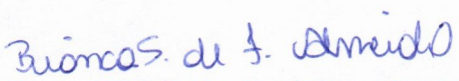
A COMISSÃO DE TURISMO SUSTENTABILIDADE E DESPORTO, analisando o VETO Nº 002/24 em epígrafe resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 10 de Fevereiro de 2025.

APROVADO
EM SESSÃO 10/02/2025


Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996


Ver. VALDEIR LEITE GUIMARÃES
Presidente


Ver^a. BIANCA SOUSA DE FREITAS ALMEIDA
Relator


Ver^a. MARIA SILVANIA ARAÚJO RAMOS
Membro

VOTAÇÃO

VETO Nº 002/2024 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ADILSON TAVARES LOPES	PODEMOS	X		
ALLANKLEY LOPES DE SOUZA - 2º Secretário	PODEMOS	X		
ALESSANDRO MATOS DO NASCIMENTO - Presidente	PODEMOS	X		
ARMANDO ALVES BRITO	PMB	X		
BIANCA SOUSA DE FREITAS ALMEIDA	MDB	X		
ELTON MELO MARQUES- 1º Secretário	PODEMOS	X		
FLORIZAN LUIZ ESTEVES	PRD	X		
GABRIEL PEREIRA LOPES	MDB	X		
GERALMINO ALVES R. NETO	PMB	X		
HIAGO TELES ALVES	PL	X		
JAIME RODRIGUES NETO – Vice- Presidente	UB	X		
MARIA SILVANIA ARAÚJO RAMOS	MDB	X		
PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR	UB	X		
RONAIR DE JESUS NUNES	UB	X		
VALDEI LEITE GUIMARÃES	PRD	X		

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

*Mantido o Veto por unanimidade
de votos em Sessão Ordinária do
dia 10.02.2025*

[Assinatura]
Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

VOTAÇÃO

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ADILSON TAVARES LOPES	PODEMOS		X	
ALLANKLEY LOPES DE SOUZA - 2º Secretário	PODEMOS		X	
ALESSANDRO MATOS DO NASCIMENTO - Presidente	PODEMOS		X	
ARMANDO ALVES BRITO	PMB		X	
BIANCA SOUSA DE FREITAS ALMEIDA	MDB		X	
ELTON MELO MARQUES- 1º Secretário	PODEMOS		X	
FLORIZAN LUIZ ESTEVES	PRD		X	
GABRIEL PEREIRA LOPES	MDB		X	
GERALMINO ALVES R. NETO	PMB		X	
HIAGO TELES ALVES	PL		X	
JAIME RODRIGUES NETO – Vice- Presidente	UB		X	
MARIA SILVANIA ARAÚJO RAMOS	MDB		X	
PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR	UB		X	
RONAIR DE JESUS NUNES	UB		X	
VALDEI LEITE GUIMARÃES	PRD		X	

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Mantido o voto por unanimidade de presença
10/02/25 JLR